

Sociedade Amapaense;

Considerando, ainda, que a **Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa”**, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a **Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa”** às personalidades Militares, abaixo relacionadas:

MILITARES

Alan Pacheco Souza - MAJ QOPMC
Aldoney Alexandre de Lima Nascimento - CAP QOPMC
Arcangelo Gabriel Figueira de Souza - CAP QOPMC
Éder Moraes Martins - CAP QOPMC
John César Martins Oliveira - SUBTEN QPPMC
Roserene Leite da Silva - 3º SGT QPPMC
Clara Aurora Barboza de Araújo Almeida - 3º SGT QPPMC
Valtinei Trindade Rodrigues - 3º SGT QPPMC

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 897

DECRETO Nº 5472 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “I”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 340101.2022.00028/ GCG**, e

Considerando a necessidade de agraciar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacarem em prol da segurança, defesa e proteção da comunidade amapaense, bem como, tenham relevantes serviços prestados com o fim de fortalecer o policiamento Comunitário no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a **Medalha do Mérito Comunitário**, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a **Medalha do Mérito Comunitário** às personalidades abaixo relacionadas:

MILITARES

Clebert de Almeida Saraiva - 1º SGT QPPMC
Raimundo Barros Almeida - 1º SGT QPPMC
Gilciane Barros Pureza - 1º SGT QPPMC
Adriano Rodrigues dos Santos - 3º SGT QPPMC
Adeliane Santos dos Santos - 3º SGT QPPMC
Jucieila Souza Santos - 3º SGT QPPMC
Andreza Siqueira Paes - 3º SGT QPPMC
Paulo Jorge de Abreu da Costa Júnior - SD QPPMC

CIVIS

Dr. Alexandre Martins Sampaio - PGE
Dr. Eduardo Corrêa Tavares - SEPLAN/AP
Sr. Júlio César Ferreira Pereira Júnior - ABIN

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 898

DECRETO Nº 5473 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, alterada através das Lei nºs 2.575, de 09 de julho de 2021 e 2.619, de 15 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto Legislativo nº 1.028, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200204.0076.2886.0385/2022-GAB/ARSAP**, e **Considerando** o que dispõe o art. 91-A, da Lei nº 2.548/2021, acrescido pela Lei nº 2.619/2021,

R E S O L V E :

Reconduzir, excepcionalmente, **Odival Monterrozo Leite** ao cargo de Diretor-Presidente, **Subsídio 4**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, para o mandato de 05 anos, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 2.548, a contar de 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 899

DECRETO Nº 5474 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, alterada através das Lei nºs 2.575, de 09 de julho de 2021 e 2.619, de 15 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto Legislativo nº 1.029, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200204.0076.2886.0385/2022-GAB/ARSAP**, e

Considerando o que dispõe o art. 91-A, da Lei nº 2.548/2021, acrescido pela Lei nº 2.619/2021,

R E S O L V E :

Reconduzir, excepcionalmente, **Paulo Roberto Távora de Mendonça** ao cargo de Diretor-Técnico Operacional/ Diretoria Técnico-Operacional, **Código 70% do Subsídio 4**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, para o mandato de 04 anos, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 2.548, a contar de 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 900

DECRETO Nº 5475 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, alterada através das Lei nºs 2.575, de 09 de julho de 2021 e 2.619, de 15 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto Legislativo nº 1.030, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200204.0076.2886.0385/2022-GAB/ARSAP**, e

Considerando o que dispõe o art. 91-A, da Lei nº 2.548/2021, acrescido pela Lei nº 2.619/2021,

R E S O L V E :

Reconduzir, excepcionalmente, **Jaime da Silva Penante** ao cargo de Diretor/Diretoria de Controle Econômico-Financeiro, **Código 70% do Subsídio 4**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, para o mandato de 03 anos, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 2.548, a contar de 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Protocolo 901

DECRETO Nº 5476 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 167.140.680,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, Lei nº 2.697, de 05 de maio de 2022 e da Lei nº 2.786, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 167.140.680,00 (cento e sessenta e sete milhões e cento e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						37.434.546
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						11.012.563
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.012.563
06.122. 0043. 2386 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA						26.421.983
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.421.983
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						40.957.547
28.846. 0061. 0023 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS						39.144.666
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	16.773.192
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	22.371.474
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						1.812.881
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.389.942
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	422.939